



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS DE CERRO LARGO
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

FERNANDA MICHELE VORPAGEL

**A REPRESENTAÇÃO FEMININA NO LEGISLATIVO: ESTUDO NO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO-RS**

**CERRO LARGO
2019**

FERNANDA MICHELE VORPAGEL

**A REPRESENTAÇÃO FEMININA NO LEGISLATIVO: ESTUDO NO MUNICÍPIO DE
CERRO LARGO-RS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Administração da Universidade Federal
da Fronteira Sul - UFFS, Campus Cerro Largo - RS,
como requisito para obtenção do grau de Bacharel
em Administração.

Orientador: Profa. Dra. Louise de Lira Röedel
Botelho

CERRO LARGO

2019

Vorpagel, Fernanda Michele

A Representação Feminina no Legislativo: Estudo no Município de Cerro Largo- RS / Fernanda Michele Vorpagel. -- 2019.
49 f.

Orientadora: Louise de Lira Roedel Botelho professor (a) do curso de graduação em Administração- Bacharelado, administração geral, Pós Doutora e Doutora em Engenharia e Gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina (EGC/UFSC); mestre em Engenharia e Gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina (EGC/UFSC); Especialista em Formação para Docentes pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI) e possui MBA Executivo em Administração Global (Universidade Lusófona de Lisboa), louisebotelho@uffs.edu.br. Louise de Lira Roedel Botelho.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) -
Universidade Federal da Fronteira Sul, Curso de Administração, Cerro Largo, RS , 2019.

1. Política. 2. Representação Feminina. 3.
Legislativo Municipal. I. Botelho, Louise de Lira
Roedel, orient. II. Universidade Federal da Fronteira Sul. III.
Título.

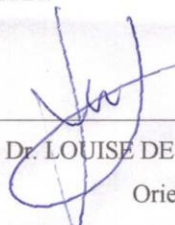
FERNANDA MICHELE VORPAGEL

**A REPRESENTAÇÃO FEMININA NO LEGISLATIVO: ESTUDO NO MUNICÍPIO DE
CERRO LARGO-RS**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Administração da Universidade Federal da Fronteira Sul, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Administração.

Este Trabalho de Conclusão de Curso foi defendido e aprovado pela banca em:
/11/2019.

BANCA EXAMINADORA:



Prof. Dr. LOUISE DE LIRA ROEDEL BOTELHO- UFFS

Orientador



Prof. Dr. Ari Söthe – UFFS



Prof. Raquel Borguett

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o processo de representação feminina no poder legislativo do município de Cerro Largo considerando as eleições municipais. Para isso, buscou-se na literatura a respeito das formas de participação e representação política feminina no Brasil e no mundo (COUTO, 2012; BONI, 2015; VAZ, 2008; QUINTELA; DIAS 2016). Esta pesquisa, de abordagem qualitativa, buscou nos sítios do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS) e da Câmara de Vereadores do Município de Cerro Largo dados para analisar como se dá a representação feminina no referido município e para buscar mais características das mulheres eleitas. Por meio da análise, pode-se verificar que do final da década de 90, após a aprovação da Lei de Cotas, até os dias atuais houve um número razoavelmente constante de mulheres eleitas para o legislativo. Em relação ao número de candidaturas, observou-se nas duas últimas eleições, 2012 e 2016, um grande aumento do número de candidatas. Ao serem analisadas as características das candidatas eleitas, verificou-se a recorrência de algumas informações, como a idade média de 42,1 anos, a profissão de professora, o Ensino Superior completo, o estado civil casada e a maior filiação ao Partido Progressista. Com essas informações, foi possível montar um perfil social das vereadoras eleitas em Cerro Largo. Espera-se que com esses resultados seja possível criar políticas de incentivo à participação feminina no legislativo municipal, criando possibilidades para efetivar a representação da mulher na política local.

Palavras-chave: legislativo, representação feminina, política.

ABSTRACT

This paper aims to analyze the process of female representation in the legislative power of the municipality of Cerro Largo considering the municipal elections. For this, we searched the literature about the forms of participation and female political representation in Brazil and in the world (COUTO, 2012; BONI, 2015; VAZ, 2008; QUINTELA; DIAS 2016). This research, with a qualitative approach, searched the sites of the Superior Electoral Court (TSE), the Rio Grande do Sul Regional Electoral Court (TRE-RS) and the Cerro Largo City Council for data to analyze how the female representation occurs in that municipality and to seek more characteristics of the elected women. From the analysis, it can be seen that from the late 1990s, after the enactment of the Quota Law, to the present day there were a fairly constant number of women elected to the legislature. Regarding the number of candidates, the last two elections, 2012 and 2016, saw a large increase in the number of candidates. When the characteristics of the elected candidates were analyzed, some information recurred, such as the average age of 42.1 years, the teaching profession, complete higher education, married marital status and the largest affiliation to the Progressive Party. With this information, it was possible to build a social profile of the elected councilors in Cerro Largo. It is hoped that with these results it will be possible to create policies to encourage female participation in the municipal legislature, creating possibilities for effective representation of women in local politics.

Keywords: legislative, female representation, politics.

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Vereadoras eleitas no município de Cerro Largo.....	37
Quadro 2 – Perfil das candidatas eleitas para o cargo de vereadoras em Cerro Largo/RS.....	39

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Fluxo metodológico	26
Figura 2 - Linha do tempo da história política brasileira	28

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Número de candidatos por gênero nos pleitos de 1996 a 2016	34
Gráfico 2 - Relação entre candidaturas e resultados nas eleições de 2016.	34

LISTA DE ABREVIATURAS

CF88	Constituição Federal de 1988
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
FEE	Fundação de Economia e Estatística do Rio Grande do Sul
ONU	Organização das Nações Unidas
TER-RS	Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
UFFS	Universidade Federal da Fronteira Sul

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	11
1.1	TEMA	13
1.1.1	Problema.....	13
1.1.2	Objetivos.....	13
1.1.2.1	Objetivo geral	13
1.1.2.2	Objetivos Específicos	13
1.1.3	Justificativa.....	13
1.1.3.1	Relevância do estudo	14
1.1.3.2	Aderência ao curso de Administração	14
1.1.3.3	Contribuições teóricas e práticas.....	15
2	REVISÃO DE LITERATURA.....	16
2.1	A REVOLUÇÃO FEMINISTA.....	16
2.2	PARTICIPAÇÃO CIDADÃ FEMININA NO BRASIL – BREVE HISTÓRICO ..	17
2.3	A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E OS DIREITOS HUMANOS	19
2.4	LEI DE COTAS.....	20
2.5	CENÁRIO ATUAL.....	22
3	METODOLOGIA	24
3.1	NATUREZA DA PESQUISA	24
3.2	COLETA DE DADOS	25
3.3	PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS	25
4	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS.....	27
4.1	EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA.....	27
4.2	CENÁRIO POLÍTICO E REPRESENTAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO	31
4.3	CARACTERÍSTICAS DAS MULHERES ELEITAS PARA CARGOS LEGISLATIVOS NO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO	35
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
	REFERÊNCIAS.....	43
	APÊNDICE A - LEGISLATURAS E VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO	46
	APÊNDICE B - CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS A PARTIR DE 1996	48

1 INTRODUÇÃO

A discussão sobre a representação feminina nas diversas esferas da atividade humana é um tema extremamente atual e relevante, pois ainda são muitos os preconceitos a serem vencidos. Mesmo diante desses empecilhos, as mulheres têm conquistado seu espaço e demonstrado qualificação adequada para atuarem nas mais distintas áreas profissionais, competindo em condições de igualdade e apresentando resultados que superam, por vezes, os resultados apresentados por homens na mesma função.

A partir das décadas de 50 e 60, no período pós Segunda Guerra Mundial, a representação feminina passou a se tornar mais explícita na sociedade, possibilitando que as mesmas assumissem cargos antes reservados somente para homens tanto na área privada quanto na área pública. Os resultados observados hoje não são somente resultado desses últimos 50 anos, mas de ao menos dois séculos de lutas em prol da valorização do papel feminino na sociedade (COUTO, 2012).

Assim, discutir esse tema demonstra a valorização da luta dos grupos feministas iniciados no século XX. O pioneirismo desses grupos trouxe avanços e um novo olhar sobre a luta pela igualdade feminina, possibilitando que a mulher pudesse inserir-se efetivamente no mercado de trabalho e participar ativamente da política, meio pelo qual mudanças reais podem ocorrer na sociedade (BONI, 2015).

Assim, no Brasil, as conquistas sociais e políticas obtidas pela parcela feminina da população foram de grande importância para a consolidação da democracia e aumento da qualidade de vida dessa parcela. Mesmo diante de importantes conquistas, o panorama atual sugere que ainda há muito a se fazer para que se obtenha uma efetiva representação e representação feminina no campo político do Brasil (COUTO, 2012).

Assim, intensifica-se dentro e fora da esfera política a luta por uma maior representação das mulheres, seja por meio de estudos, grupos de debate ou organizações, o que acaba por resultar na criação de políticas públicas específicas para esse fim, como a Lei de Cotas de 1998 e a Lei nº 12.034/09, que criou um fundo partidário especial voltado para a representação feminina na política (BOLOGNESI, 2012). Como será abordado adiante, essas leis representam um grande avanço em direção a uma almejada paridade na composição do legislativo nos âmbitos municipal, estadual e federal.

Diversos estudos buscaram analisar a atual situação da representação feminina na política e a condição de implementação de leis específicas para esse fim, como a Lei de Cotas, a ser abordada na seção de revisão bibliográfica. Dentre esses estudos, destacam-se os estudos de Lima (2015), intitulado *Democracia no Brasil e representação das mulheres na política: algumas barreiras para o desenvolvimento democrático*, no qual o autor apresenta informações detalhadas sobre a representação feminina na eleição de 2010. O trabalho de Vaz (2008) apresenta e discute dados obtidos por meio de pesquisa documental sobre a representação da mulher na política brasileira, especificamente em relação à Lei de Cotas. O estudo de Quintela e Dias (2016) debate a diferença verificada entre o que propõe a lei de cotas e a efetiva representação no legislativo.

Em âmbito local, no Estado do Rio Grande do Sul (RS), Schmökel, Brandão e Colvero (2016) afirmam que, apesar do crescimento de candidatas ao longo dos anos – de 1990 a 2014 – o número de candidatas eleitas não reflete a parcela de eleitoras do estado e tampouco efetiva a proposta de igualdade de representação política entre homens e mulheres buscada pela política de cotas eleitorais.

Em relação à esfera municipal, Winckler (2004) afirma que as câmaras municipais do RS eram compostas por apenas 12% de mulheres naquele ano. Martins (et al. 2013, p. 40) apresentam estudo bastante amplo sobre as condições das mulheres e a desigualdade de gênero no RS, no qual destacam que a representação feminina nas câmaras de vereadores é de apenas 7,40%, enquanto no Brasil este número é de 11,88%.

Esses dados demonstram a necessidade de abordar essa problemática em contextos sociais diversos, especialmente em ambiente acadêmico e, especificamente, no Curso de Administração, onde se propõem que sejam formadas lideranças capazes de atuar ativamente na sociedade.

No município de Cerro Largo-RS, na eleição de 2016, das nove cadeiras do legislativo, apenas duas foram ocupadas por mulheres. A respeito dessa representatividade, não foram encontrados estudos específicos que possam demonstrar a trajetória de inserção e representação feminina na política municipal. Desse modo, esse estudo emerge da necessidade de mapear e descrever essa representação, buscando refletir sobre as possibilidades para que as mulheres possam cada vez mais participar ativamente das decisões do município. Cabe

destacar que o histórico dessa representação demonstrou variação nessa, o que ressalta a necessidade de compreender melhor esse fenômeno.

1.1 TEMA

Representação feminina no Poder Legislativo municipal.

1.1.1 Problema

A problemática da presente pesquisa vai ao encontro da necessidade de conhecer a representação feminina no processo legislativo local. Pressupondo-se que esta representação não se consolidou ao longo dos processos eleitorais do município de Cerro Largo/RS a partir de sua emancipação política.

Diante disso, procura-se responder a seguinte questão problema: *Qual é a representação feminina no legislativo em âmbito local?*

1.1.2 Objetivos

1.1.2.1 Objetivo geral

Conhecer o processo de representação feminina no poder legislativo do município de Cerro Largo considerando as eleições municipais.

1.1.2.2 Objetivos Específicos

- Descrever a evolução histórica da legislação eleitoral quanto à representação feminina.
- Contextualizar o cenário político do município de Cerro Largo-RS no tocante à representação feminina;
- Mapear as características sociais das mulheres eleitas para cargos legislativos, no município de Cerro Largo;

1.1.3 Justificativa

A justificativa deste trabalho é organizada em termos da relevância do estudo, aderência ao curso de administração e contribuições teórico-práticas, como segue.

1.1.3.1 Relevância do estudo

Buscou-se realizar o presente estudo, pois entende-se que a compreensão do modo como se dá a representação feminina na sociedade e o modo como se efetivam políticas públicas voltadas para esse público. Isso é de extrema importância para que possa ser alcançada uma sociedade mais justa, democrática e igualitária. Desse modo, discutir esse tema, observar os avanços obtidos e as problemáticas ainda enfrentadas, são de grande relevância para avançar nesse campo. Estudar as mulheres na política, especificamente as mulheres vereadoras, também é uma forma de realizar um resgate histórico que possa valorizar as precursoras na representação da política do município de Cerro Largo e também de outros municípios.

1.1.3.2 Aderência ao curso de Administração

O Curso de graduação em Administração da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), Campus de Cerro Largo (RS), tem como objetivo formar profissionais que possam “atuar na área da administração, capacitados a planejar, organizar, dirigir e controlar as diversas atividades que envolvem o espaço rural em suas dimensões sociais, políticas e ambientais, voltadas para o desenvolvimento regional integrado e sustentado” (BRASIL, 2011, p. 33). Os profissionais formados pelo curso de Administração acabam por trabalhar em diferentes áreas, entre elas as

funções políticas. Apesar da escolha por áreas distintas, o perfil de liderança construído pelo curso se mantém durante toda a vida do profissional.

O dicionário Houaiss de Língua Portuguesa (2009) auxilia na delimitação do conceito relativo à noção de liderança. Nessa publicação, *líder* é definido como “indivíduo que tem autoridade para comandar ou coordenar outros” e “pessoa cujas ações e palavras exercem influência sobre o pensamento e comportamento de outras”. Liderança, por sua vez, é definida como “função, posição, caráter de líder” ou “espírito de chefia, autoridade, ascendência” e, ainda, como “pessoa ou grupo de pessoas que possuem esse espírito, que exercem essa chefia” (HOUAISS, 2009).

Além dessas noções, que estão atreladas ao perfil profissional almejado pelo Curso de Administração da UFFS Cerro Largo, Stoner e Freeman (1995) afirmam que a liderança é parte fundamental do perfil de um bom administrador, pois o papel desempenhado pelos líderes resulta em maior eficiência nos processos em grupos e organizações.

Assim, cada vez mais as mulheres assumem papel relevante no cenário político devido ao seu alto profissionalismo, capacidade de liderança e eficiência administrativa, agregando e enriquecendo a capacidade das organizações de atingirem seus objetivos. Do mesmo modo, a presença feminina na política é extremamente necessária para que a gestão pública possa se aproximar da almejada e prometida eficiência administrativa.

1.1.3.3 Contribuições teóricas e práticas

Espera-se que este estudo possa motivar políticas municipais de efetivação da Lei de Cotas existente e atividades de ampliação do acesso à representação feminina na política. Do mesmo modo, o resgate em bancos de dados municipais busca construir uma fonte de informação útil para fundamentar os aspectos positivos da representação feminina na política local.

Para atingir os objetivos propostos, o presente projeto de Trabalho de Curso apresenta no primeiro capítulo: a introdução ao tema, problema, objetivos e justificativa. O segundo capítulo é composto pela fundamentação teórica. Nele são apresentados a revolução feminista e a luta pelos direitos das mulheres, um histórico da representação feminina na política do país, a Constituição de 1988, a qual destaca-se como elemento importante para o retorno à democracia no Brasil e para efetivação dos direitos humanos no país, e a Lei de Cotas. O terceiro capítulo, versa sobre a metodologia utilizada para coletar e analisar os dados. Por fim, apresenta-se as considerações finais, as conclusões, as dificuldades e possibilidades para trabalhos futuros.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Neste capítulo serão apresentados os elementos teóricos que orientam a execução da pesquisa. Primeiramente, é abordada a revolução feminista e seus reflexos nos dias atuais. Em seguida, apresenta-se um breve histórico da representação feminina na política do país, explicitando questões legais que envolveram esse processo e abordando também os possíveis fatores que impactam essa realidade.

Aborda-se neste capítulo também, a Constituição Federal de 1988, a qual destaca-se como elemento importante para o retorno à democracia no Brasil e para efetivação dos direitos humanos no país. Por fim, é explicitada a Lei de Cotas e seus desdobramentos, chegando até o cenário político e social atual.

2.1 A REVOLUÇÃO FEMINISTA

Para que a representação feminina na política obtivesse suas primeiras conquistas, muito foi feito no Brasil desde o início do século XIX pelos movimentos feministas. Influenciados pelos movimentos inglês e norte-americano, iniciados também no século XIX, os movimentos brasileiros estiveram inicialmente focados na luta pelo direito ao voto (COUTO, 2012), porém sem deixar de lado a luta por direitos básicos, como reconhecimento social e abertura do mercado de trabalho.

De acordo com Boni (2015), o feminismo é um discurso filosófico, intelectual e político, que busca estabelecer padrões de igualdade e liberdade para a convivência humana. Os primeiros movimentos iniciaram após a Revolução Industrial, devido a necessidade de mão de obra na indústria. Essa luta inicial foi ampliada até chegar ao sufrágio feminino, a luta pelo voto e representação nas decisões da sociedade. Para Vaz (2008, p.8),

O movimento feminista nasce com a modernidade e acompanha sua evolução. Sua primeira grande manifestação aconteceu no final do século XIX e início do século XX, com a luta pelo sufrágio feminino. Inúmeras campanhas organizadas em países da Europa e da América buscaram uma mobilização pública e o apoio de parlamentares e partidos políticos em favor da luta pelo voto feminino.

Esses movimentos eram alavancados por camadas sociais privilegiadas e de inspiração liberal, devido à Revolução Francesa, e buscavam a universalização dos

valores democráticos, com igualdade de acesso às esferas profissionais e educacionais, salários iguais e, principalmente, direitos iguais garantidos por lei (VAZ, 2008). Além disso, a luta feminista engajava-se com outras causas libertárias, como a luta pelo fim da escravidão nos Estados Unidos.

Uma segunda corrente feminista tomou rumos diferentes, passando a analisar a problemática feminina como um problema social, ou seja, um problema que se dá na relação entre homens e mulheres, ambos com direitos e deveres específicos. O papel assumido pelos dois gêneros determina o comportamento da sociedade de modo geral e traz reflexos para uma maior ou menor igualdade de gênero. Vaz (2008, p. 19) sintetiza esses dois movimentos da seguinte forma:

Existem dois movimentos paralelos: o feminismo socialista, que discute a situação da mulher proletária, reivindica direitos trabalhistas e denuncia a exploração da mão-de-obra; e o feminismo liberal, que são mulheres intelectualizadas, com o objetivo específico de lutar pela emancipação feminina e pela conquista de direitos civis. Apesar de diferentes na origem e nos objetivos, esses dois movimentos têm uma direção comum: rediscutir os papéis sociais atribuídos a homens e mulheres na sociedade de então.

Ambos os movimentos contribuíram de forma significativa para a conquistas alcançadas pelas mulheres e, mais importante que isso, para o aumento da consciência das mulheres sobre seus direitos, sobre sua subjetividade e sobre seu lugar no mundo. Desse modo, os séculos XX e XXI auxiliaram na consolidação desses direitos, com ações afirmativas e leis específicas, como leis trabalhistas e a lei de cotas, destacado na seção 2.4. Na próxima seção a discussão a respeito do tema é direcionada para o contexto brasileiro.

2.2 PARTICIPAÇÃO CIDADÃ FEMININA NO BRASIL – BREVE HISTÓRICO

Entende-se como participação cidadã uma forma de atuação ativa do indivíduo na sociedade, capaz de auxiliar na tomada de decisões em prol do bem comum, de modo a buscar uma sociedade melhor (MIRANDA, 2013). A ideia de cidadania estende-se a todos os seres humanos sem distinção de gênero, origem, cor ou poder aquisitivo. Por utópico que seja, a busca por efetivação desse paradigma orienta as lutas sociais na sociedade moderna e auxilia na construção de um futuro melhor.

Diante dessas questões, observa-se que determinados grupos necessitaram lutar muito para inserirem-se ativamente na sociedade, é o caso das mulheres. Ao

longo da história da humanidade, foi atribuído à mulher um lugar de nível inferior no que diz respeito às decisões políticas da sociedade e poucos foram os exemplos que fugiram a esse modelo. As poucas figuras que constituíram exceção a essa regra destacaram-se tanto pelo ineditismo de sua posição quanto pelos feitos alcançados. Exemplo disso é Princesa Isabel, regente durante três períodos no Brasil monarquista e parte importante da promulgação da Lei Áurea (BARMAN, 2005). A importância da participação política da Princesa Isabel não gerou reflexos positivos para a população feminina em termos de direitos sociais e mesmo com o fim da monarquia nada mudou (BARMAN, 2005).

Logo no início do período republicano, na iminência da promulgação de uma nova Constituição, em janeiro de 1891, 31 constituintes assinaram uma emenda ao projeto da Constituição conferindo direito de voto à mulher, mas a emenda foi rejeitada (ANAIS, 1926). Foi somente em 1932, através do Decreto nº 21.076, instituído no Código Eleitoral Brasileiro e consolidado na Constituição de 1934, que as mulheres brasileiras obtiveram direito ao voto. Foi também por meio desse decreto que as mulheres puderam se candidatar a cargos políticos.

Nessa primeira eleição com direito a voto, destacam-se os nomes de Carlota Pereira de Queiroz, primeira deputada federal eleita no Brasil, e Bertha Luz, suplente empossada após a morte do deputado Cândido Pessoa (COUTO, 2012). As Constituições seguintes, no entanto, não seguiram o mesmo ritmo de avanços sociais.

Em 1937, o então Presidente da República Brasileira Getúlio Vargas revogou a Constituição de 1934 (BRASIL, 2013) e outorgou a Carta Constitucional do Estado Novo, retirando direitos de toda a população e mantendo, mais uma vez, as mulheres sem votar até 1945. Com o fim do Estado Novo, de Getúlio Vargas, a Constituição de 1946 retoma a linha democrática e restabelece, em parte, os direitos individuais, determina o fim da censura e da pena de morte, instituídos pela constituição anterior (PANDOLFI, 1999).

No período intermediário entre 1946 e a Constituição de 1967, do Regime Militar, destaca-se a promulgação da Lei 4.121, de 1962, chamado de Estatuto da Mulher Casada. Essa Lei, surgiu como resposta a um item do Código Civil de 1916. Nesse Código Civil, a mulher casada era definida como incapaz de realizar certos atos e determinava que a mulher deveria obter autorização do marido para exercer determinadas atividades, incluindo exercer uma profissão ou receber uma herança (PIMENTEL, 1985).

Finalmente, em 1962, essa seção retrógrada do Código Civil de 1916 foi revogado, possibilitando às mulheres a independência necessária para suas liberdades individuais e inclusive avançando ao incluir como direito a solicitação de guarda dos filhos em caso de separação. Para Miranda (2013, p. 3), essas mudanças não aconteceram imediatamente, mas o “Estatuto da Mulher Casada foi um marco de muitas transformações no âmbito legal a respeito dos direitos e deveres ajudando a alcançar um caminho de igualdade garantida pela Constituição de 1988”.

O Código Eleitoral de 1965 pôs fim às disposições que garantiam o direito ao voto somente às mulheres exercentes de função remunerada, possibilitando que todas as mulheres pudessem votar (BARRETO, 2016). Por fim, a Constituição de 1967, com o retorno ao Regime Militar, retirava novamente direitos da população brasileira sob a desculpa de garantir a segurança nacional.

Além disso, “essa Constituição foi emendada por sucessiva expedição de Atos Institucionais (AIs), que serviram de mecanismos de legitimação e legalização das ações políticas dos militares, dando a eles poderes extraconstitucionais” (BRASIL, 2013). A situação de crise social se agravou até 1985, quando foi convocada nova Assembleia Nacional Constituinte, com a promulgação de seu texto em 5 de outubro de 1988.

2.3 A CONSTITUIÇÃO DE 1988 E OS DIREITOS HUMANOS

O avanço social tem se mostrado como um relevante objetivo da organização humana. Na esfera política, esse objetivo não parece, por vezes, existir. A manutenção do poder político nas mãos dos mesmos grupos, a grande distância entre o que prevê a lei e aquilo que se efetiva na prática, demonstram como, no Brasil, as mudanças são mais lentas do que deveriam.

Mesmo diante dessa problemática, é inegável o avanço trazido pela Constituição Federal de 1988 (CF88), chamada de Constituição Cidadã. Em termos políticos e sociais, a CF/88 representou um grande avanço para a sociedade brasileira. Era tempo de superar a violência e privação de direitos do regime militar e pavimentar o caminho para um novo tempo, no qual não houvesse possibilidade de retorno a tal regime (BRASIL, 2013).

Assim, a CF/88 ampliou consideravelmente as liberdades civis e os direitos e garantias individuais. Dentre os pontos mais importantes da CF88, destacam-se: o

direito ao voto dos analfabetos e dos jovens a partir de 16 anos, novos direitos trabalhistas, instituição de eleições majoritárias em dois turnos e direito à greve e à liberdade sindical, entre outros pontos.

Além desses pontos, a CF/88 ampliou a noção de direitos humanos básicos, tendo como base a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1949), adotada pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948. Essa nova abordagem, facilitou ao cidadão o acesso às condições e recursos para defesa de seus direitos, o conhecimento para o exercício de seus deveres e o espaço para participação sobre os rumos da sociedade (PARANÁ, [2015]).

Em relação aos direitos humanos básicos, destacam-se os seguintes estratos do texto constitucional:

Dos Direitos e Garantias Fundamentais

Dos Direitos Sociais

Art.º6 São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Da Ordem Social

Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Os avanços propostos pela CF/88 acabaram por motivar a representação feminina na política nacional. Prova disso é o fato de que os anos 1990 e 1994 trouxeram fatos inéditos como a eleição das senadoras Marluce Pinto, do PTB de Roraima, e Júnia Marise, do PDT de Minas Gerais, ambas em 1990, e a eleição de Roseana Sarney, em 1994, que foi a primeira mulher a governar um Estado brasileiro, o do Maranhão (BARRETO, 2016).

Quase uma década após a promulgação da CF, em 1997, um importante avanço nos direitos políticos das mulheres foi conquistado por meio da Lei de Cotas ou Lei das Eleições. A Lei nº 9.504/1997 estabeleceu a cota mínima e máxima para candidatos homens e mulheres após as eleições de 1998.

2.4 LEI DE COTAS

A tendência de representação feminina na política brasileira sempre seguiu tendências de outros países, o mesmo ocorreu com a Lei de Cotas, que é uma das políticas públicas existentes no Brasil para mulheres. Seguindo o exemplo da Argentina, em 1991, e de diversos outros países no mundo, é promulgada, em 1998, a Lei de Cotas. Essa lei busca instituir uma porcentagem mínima de representação feminina em candidaturas nos partidos políticos, de modo a buscar certa paridade na composição do legislativo nacional (VAZ, 2008).

A partir de 1988, o número de candidatas eleitas aumentou, não sendo ainda um número expressivo frente a grande maioria de candidatos eleitos. Buscando modificar essa situação, a Deputada Marta Suplicy anuncia, em agosto de 1995, a apresentação de um projeto de lei propondo a adoção de cotas para o legislativo.

Em 10 de agosto de 1995, o Projeto de Lei nº 783/95, foi assinado por 26 outras Deputadas, entre elas Esther Grossi PT/SP, Marinha Raupp PSDB/RO, Yeda Crusius PSDB/RS, Zulaiê Cobra Ribeiro PSDB/SP. Este projeto propunha uma cota mínima de 30% para as candidaturas de mulheres sugerindo inclusão deste dispositivo no Código Eleitoral (VAZ, 2008, p.45).

Para as eleições municipais, iniciativas similares foram realizadas buscando assegurar um mínimo das vagas de cada partido ou coligação para as candidaturas de mulheres nas eleições para as Câmaras Municipais. O debate perdurou durante três anos até que se pudesse chegar a alguns consensos sobre o tema. Assim, em setembro de 1997 é votada a Lei de Cotas que compõem a atual legislação eleitoral, apresentando, como resultado final, a aprovação do texto que assegurou uma cota mínima e máxima para qualquer um dos sexos, de acordo com Vaz (2008). O texto da lei, na verdade é restrito ao registro de candidaturas e não estabelece percentual de elegibilidade, conforme pode-se verificar:

Art. 80. Nas eleições a serem realizadas no ano de 1998, cada partido ou coligação deverá reservar, para candidatos de cada sexo, no mínimo, vinte e cinco por cento e, no máximo, setenta e cinco por cento do número de candidaturas que puder registrar. (BRASIL, 1998).

Ainda em relação ao registro dos candidatos, a lei recebeu uma alteração em seu texto, dada pela Lei nº 12.034, de 2009 a qual postula, em seu parágrafo terceiro, que “do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo (3º), cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo” (BRASIL, 2009).

Quintela e Dias (2016) avaliam de forma positiva a existência de uma legislação que estabelece um índice mínimo de representação feminina. Porém o estabelecimento de que 1/3 dos candidatos devam ser mulheres, o que não garante efetivamente a eleição. Há de fato a necessidade de uma reeducação para a própria população em torno dessa questão, para a mesma possa ser melhor implementada.

Um entrave para uma melhor aplicação da Lei de Cotas são os próprios partidos políticos, que determinam previamente como será composto o quadro de candidatos para as eleições (BOLOGNESI, 2012). De acordo com o autor, não são poucos os casos de desrespeito da legislação tanto em número de candidatos quanto em destinação de recursos para as campanhas.

Nesse sentido, outras medidas legais foram estabelecidas recentemente para incentivar a representação feminina na política. Em 2009, a Lei nº 12.034/09 criou um fundo partidário especial, destinado especificamente para as candidatas mulheres.

Recentemente, A Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Reforma Eleitoral), alterou o art. 44, V, da Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), que aborda a reserva mínima de 5% do fundo partidário para a criação, manutenção e promoção de campanhas de modo a aumentar o interesse da população feminina para a atuação na vida política do país (BARRETO, 2016). Com essa alteração, os partidos deverão criar um setor específico para organizar especificamente dos programas para mulheres:

Art. 44. [...].

V - na criação e manutenção de programas de promoção e difusão da participação política das mulheres, criados e mantidos pela secretaria da mulher do respectivo partido político ou, inexistindo a secretaria, pelo instituto ou fundação de pesquisa e de doutrinação e educação política de que trata o inciso IV, conforme percentual que será fixado pelo órgão nacional de direção partidária, observado o mínimo de 5% (cinco por cento) do total; (BRASIL, 2015.)

Como será explicitado adiante, essa realidade ainda está um pouco distante, devido a fatores como falta de fiscalização e impunidade.

2.5 CENÁRIO ATUAL

O panorama geral desse construto histórico gerou, além da explícita desigualdade de gênero, um conjunto de estereótipos em torno da figura da mulher,

os quais são perpetuados de diversas formas. Biroli (2010), em seu trabalho, constatou que as mulheres têm presença reduzida e marginal no noticiário político das principais revistas semanais brasileiras, contribuindo para uma espécie de invisibilidade das mulheres nesse contexto. Para a autora,

a visibilidade feminina no noticiário político é concentrada em algumas poucas mulheres e produzida por filtros que reafirmam, de múltiplas maneiras, as separações tradicionais que associam as mulheres à esfera doméstica e íntima, à emotividade e ao corpo. (BIROLI, 2010, p. 273),

Esse tipo de discurso perpetua o preconceito em relação à capacidade da mulher para o exercício de cargos públicos, para assumir postos de liderança e estabelecer-se no topo da cadeia hierárquica de determinado setor político. Tudo isso tem como consequência uma tardia inserção da figura feminina na participação cidadã do país e, muitas vezes, restrita ao voto e aos movimentos sociais e não aos setores responsáveis por efetivamente decidir questões relativas à população.

Enfocando o cenário político, é possível observar como se configura a desigualdade de gênero em termos de cargos políticos ocupados por mulheres. As mulheres representam a maior parte da população brasileira, porém no campo político ainda sua representatividade é pequena, segundo Lima (2015),

As mulheres representam 51% do total da população brasileira e os homens 49%, segundo o Censo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) 2010, o crescimento da população feminina no Brasil é crescente, de acordo com os censos realizados desde a década de 1980, mas esses números não refletem proporcionalmente no campo político. Nas eleições de 2010, conforme dados apresentados pelo TSE (Tribunal Superior Eleitoral), disputaram para deputados federais 4.904 candidatas, destes apenas 945 (19,06%) candidaturas eram de mulheres, e eleitas apenas 45 (4,07%) candidatas ao cargo deputada federal. Enquanto as candidaturas masculinas houveram 3.969 (80,93%) e eleitos 468 (11,79%) candidatos a deputados federais. Portanto, em um comparativo, dos 513 eleitos ao cargo, 91,22% eram homens e apenas 8,77% eram mulheres (LIMA, 2015).

Esses dados demonstram a necessidade de políticas públicas afirmativas e de efetivação das políticas já existentes, para que seja consolidada a representação feminina na política brasileira. Medidas concretas nesse sentido seriam a busca por maior efetivação da Lei de Cotas, propondo penalizações aos partidos políticos que buscarem driblar a legislação ou manipulá-la a seu favor. A falta de fiscalização e punição favorecem a continuidade de práticas ilegais e preconceituosas na esfera política brasileira.

3 METODOLOGIA

Esta seção apresenta os aspectos metodológicos do presente trabalho, destacando a abordagem metodológica, a natureza da pesquisa, o modo de constituição do *corpus* e o método de análise dos resultados.

3.1 NATUREZA DA PESQUISA

A abordagem metodológica da presente pesquisa é de caráter qualitativo, por considerar aspectos sociais relacionados ao contexto de produção dos dados de pesquisa (GERHARDT; SILVEIRA, 2009). A maior contribuição da pesquisa de cunho qualitativo, de acordo com Denzin e Lincoln (2006, p. 23), é voltar-se para “natureza socialmente construída da realidade”, para a relação pesquisador-objeto e as características situacionais da pesquisa. Os autores definem a pesquisa qualitativa como:

uma atividade situada que localiza o observador no mundo. Consiste em um conjunto de práticas materiais e interpretativas que dão visibilidade ao mundo. [...] a pesquisa qualitativa envolve uma abordagem naturalista, interpretativa para o mundo, o que significa que seus pesquisadores estudam as coisas em seus cenários naturais, tentando entender ou interpretar os fenômenos em termos dos significados que as pessoas a eles conferem. (DENZIN; LINCOLN, 2006, p. 17).

Assim, a pesquisa qualitativa é adequada aos propósitos deste trabalho, por auxiliar na compreensão de aspectos sociais relacionados aos objetos de pesquisa e por possibilitar a construção de sentido em torno dos mesmos. A pesquisa descritiva permite uma visão mais ampla dos problemas (LAKATOS; MARCONI, 2003). Expõe as características de determinada população, estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza, explicação (VERGARA, 2000). Esse tipo de investigação científica permite, entre outras coisas, descrever as características de grupos relevantes e estimar a porcentagem de unidades numa população específica que exhibe determinado comportamento (MALHOTRA, 2001) sem o compromisso de explicar os fenômenos, porém, pode servir como base para tal.

Especificamente em termos dos níveis adotados, a presente pesquisa caracteriza-se, primeiramente, como exploratória, por envolver levantamento bibliográfico e documental, tendo em vista que o objeto de pesquisa é pouco explorado

em âmbito local (GIL, 2008). Em segundo lugar, a pesquisa também se caracteriza como descritiva analítica, por buscar descrever as características do processo de representação feminina na política municipal, destacando os fatores que contribuem para sua atual configuração (GIL, 2008).

3.2 COLETA DE DADOS

Quanto ao processo metodológico de coleta de dados da pesquisa, a mesma foi estruturada com postura epistemológica de busca de informações apresentadas em estudos e teorias já existentes sobre o tema, aliados com a busca de dados nos sítios do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul (TRE-RS)¹ e da Câmara de Vereadores do Município de Cerro Largo².

3.3 PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DOS DADOS

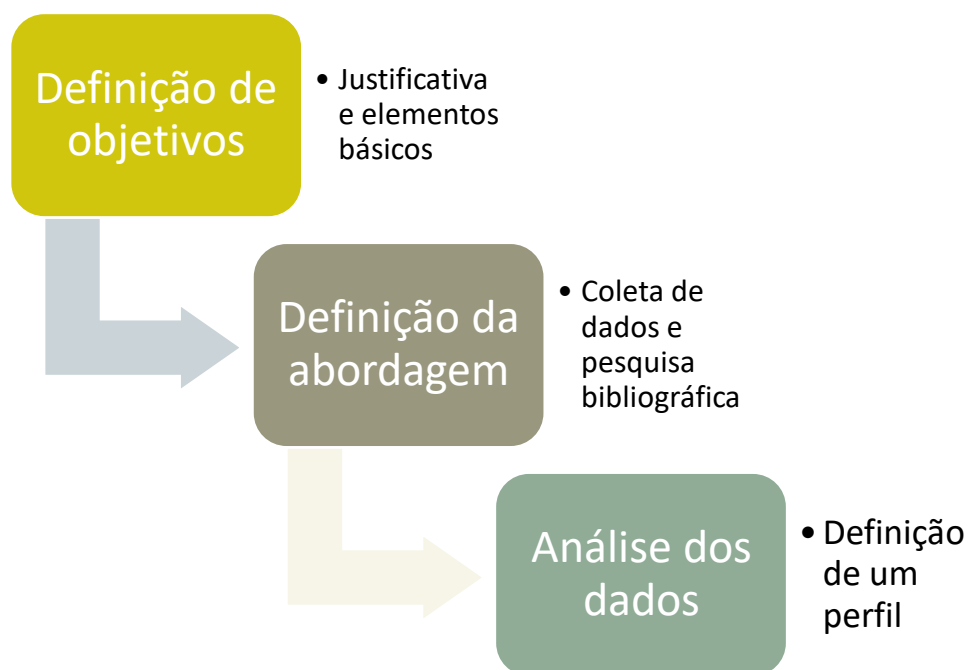
Diante da finalidade desta pesquisa, de observar a realidade em relação aos fenômenos sobre as mulheres eleitas para cargos políticos em Cerro Largo/RS, acredita-se que esteja alinhado com a finalidade da pesquisa descritiva: observar, registrar e analisar os fenômenos ou sistemas técnicos, sem, contudo, entrar no mérito dos conteúdos. Nesta pesquisa não há a interferência no sentido de buscar-se explicações acerca dos motivos dos dados pesquisados, mas sim exercer o papel apenas investigadores a frequência e a forma como o fenômeno acontece e, a partir disso, quais as características desse fenômeno em relação a mulheres e eleições em Cerro Largo.

A figura abaixo descreve o fluxo metodológico.

¹ Fonte: <http://www.tre-rs.jus.br/o-tre/memorial-da-justica-eleitoral-gaucha/acervo-do-memorial-da-je-gaucha/resultados-de-eleicoes-1/cerro-largo>.

² Fonte: <https://www.camaracerrolargo.rs.gov.br/>.

Figura 1 - Fluxo metodológico



Fonte: Organizado pela autora.

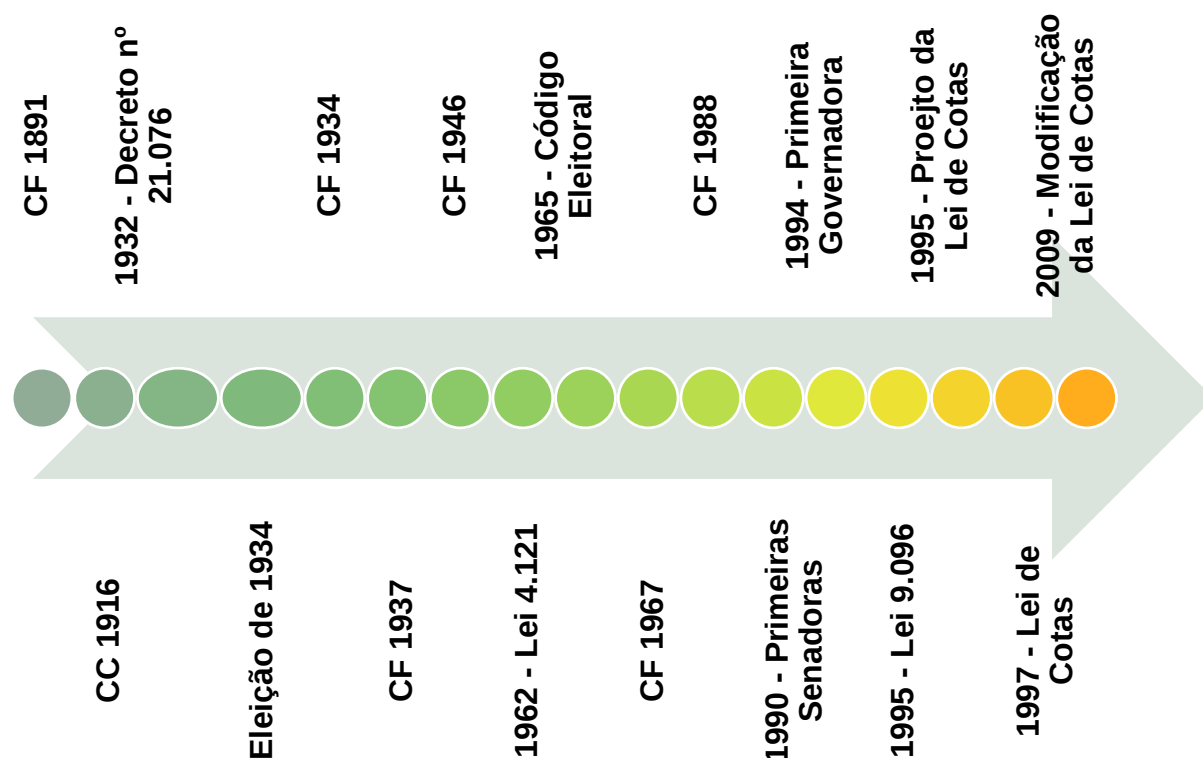
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

A presente análise é fruto da pesquisa bibliográfica e de levantamento de dados em relação à representação feminina no legislativo municipal de Cerro Largo. A análise está subdividida de acordo com os objetivos específicos propostos. Inicialmente é descrita a evolução da legislação específica que trata da representação feminina em âmbito nacional. Em seguida, contextualiza-se o cenário político do município de Cerro Largo-RS no tocante à representação feminina. Por fim buscou-se mapear as características sociais e traçar o perfil das mulheres eleitas para cargos legislativos. Espera-se com isso contribuir para o debate sobre a representação feminina no legislativo de Cerro Largo e em outros contextos similares.

4.1 EVOLUÇÃO HISTÓRICA DA LEGISLAÇÃO QUE TRATA DA PARTICIPAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA

O objetivo dessa subseção é construir uma linha do tempo que aborda a participação feminina na política. A linha não será restrita aos aspectos legais voltados unicamente para candidaturas, mas para todas as possíveis formas de participação identificadas, desde o reconhecimento de gênero, passando pela busca por igualdade, até algo específico como o financiamento para campanhas eleitorais de mulheres. Desse modo, segue abaixo a representação dessa linha do tempo, seguida da análise de cada um dos marcos.

Figura 2 - Linha do tempo da história política brasileira



Fonte: A autora.

A proclamação da República é, sem sombra de dúvidas, o grande marco na história brasileira que possibilitou o início da trajetória democrática do país. No entanto, em termos de participação feminina, não houve representatividade, já que, como vimos, a tentativa de incluir o direito ao voto para as mulheres por meio de uma emenda ao projeto da constituição foi rejeitada em votação (ANAI, 1926).

Dando continuidade à linha do tempo, temos o Código Civil de 1916, no qual observamos a tentativa de manter uma relação de dependência e sujeição da mulher para com o homem. Durante muito tempo, a única forma aceitável de constituir família no Brasil, assim como, em diversas partes do mundo, era através do casamento civil ou religioso com efeitos civis. A família considerada legítima nesses períodos de tempo deveria ser constituída pelo marido, o qual seria o chefe da relação conjugal, “com a colaboração da mulher, no interesse comum do casal e dos filhos”, conforme o art. 233 do Código Civil de 1916.

Essa disparidade da relação entre homem e mulher na noção de família, explícita pela legislação de 1916, é a representação empírica dos fatos da vida cotidiana, os quais persistem em certa medida até hoje. No entanto, assim como a

sociedade avança tecnologicamente e nas relações entre os indivíduos, a legislação é adaptada de modo a possibilitar que esses avanços recebam amparo legal e a auxiliar na busca pela igualdade de direitos.

Nessa direção, destaca-se a promulgação, em 1932, do decreto nº 21.076, que instituiu o Código Eleitoral Brasileiro, que foi consolidado na Constituição de 1934, e possibilitou as mulheres brasileiras obtiverem direito ao voto. Foi também por meio desse decreto que as mulheres puderam se candidatar a cargos políticos.

O Código Eleitoral de 1932 foi instituído durante o governo provisório, por meio do Decreto nº 21.076, com o objetivo de reformar a legislação eleitoral existente no país. Foi a partir de então que passamos a adotar o voto secreto, o voto feminino e o sistema de representação proporcional de votação. (BRASIL, 2013)

O próximo movimento é o de 1934, com a promulgação de uma nova constituição e ocorrência da primeira eleição com direito ao voto de mulheres. No pleito, Carlota Pereira de Queiroz foi eleita a primeira deputada federal do Brasil. Carlota foi eleita representante pelo estado de São Paulo e suas pautas legais eram o direito da mulher e da criança. A deputada permaneceu até o Golpe de Estado de 1937 quando o congresso foi fechado e a constituição do Estado Novo foi promulgada.

A Constituição Federal de 1946, pós Segunda Guerra Mundial, teve como marca a retomada do processo democrático (BRASIL, 2008). No âmbito de políticas públicas, não houve grandes modificações ou inovações.

O próximo marco é a Lei nº 4.121, de 1962, o Estatuto da Mulher Casada. Essa Lei, surgiu como resposta ao art. 233 do Código Civil de 1916, no qual a mulher casada era definida como incapaz de realizar certos atos e determinava que a mulher deveria obter autorização do marido para exercer determinadas atividades, incluindo exercer uma profissão ou receber uma herança. Essa seção do Código Civil de 1916 foi revogada de modo a possibilitar às mulheres a independência necessária para suas liberdades individuais e inclusive avançando ao incluir como direito a solicitação de guarda dos filhos em caso de separação. Para Maria da Graça Gonçalves Paz Miranda (2013), essas mudanças fizeram parte de um processo de culminou com garantias afirmadas na constituição de 1988.

Logo, após o Estatuto da Mulher Casada, o Código Eleitoral de 1965 ampliou o direito ao voto. Antes do código, somente mulheres exercentes de função remunerada

poderiam votar. A esse importante avanço, seguiu-se o retrocesso de um novo regime militar e um constituição desse regime promulgada de 1967.

A carta de 1988, também chamada de Constituição Cidadã, significou o retorno ao processo democrático. Após esse marco, de forma cada vez mais rápida, temos observado o impulso legislativo da política brasileira. Se por um lado, isso pode representar avanços, por outro significa que o Estado tem aumentado exponencialmente e com ele os custos sobre os pagadores de imposto e o controle da liberdade dos indivíduos.

Dando continuidade, destacam-se os anos de 1990 e 1994 com fatos inéditos. Em 1990 foram eleitas as senadoras Marluce Pinto, do PTB de Roraima, e Júnia Marise, do PDT de Minas Gerais. Em 1994 foi eleita Roseana Sarney, a primeira mulher a governar um Estado brasileiro, o Maranhão.

Nesses anos o número de deputadas aumentou consideravelmente, já que muitas assinaram o Projeto de Lei nº 783/95, proposto pela deputada Marta Suplicy: “este projeto propunha uma cota mínima de 30% para as candidaturas de mulheres sugerindo inclusão deste dispositivo no Código Eleitoral” (VAZ, 2008, p.45). É também de 1995 a Lei nº 9.096/1995. Essa lei dispõe sobre partidos políticos e regulamenta os arts. 17 e 14, § 3º, inciso V, da Constituição Federal.

É de 1997 um significativo marco na legislação: a Lei de Cotas. A Lei nº 9.504/1997 estabeleceu e assegurou a cota mínima e máxima para candidatos homens e mulheres após as eleições de 1998 ao determinar que:

Art. 80. Nas eleições a serem realizadas no ano de 1998, cada partido ou coligação deverá reservar, para candidatos de cada sexo, no mínimo, vinte e cinco por cento e, no máximo, setenta e cinco por cento do número de candidaturas que puder registrar.

Após 11 anos da implementação da Lei de Cotas, em 2009 a Lei nº 12.034, buscou ajustar os parâmetros da Lei de Cotas e estabeleceu, em seu parágrafo terceiro, que “do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo [3º], cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo” (BRASIL, 2009). Esse foi uma pequena ampliação, sem que de fato sejam estabelecidos mecanismos para verificar a efetividade dessas margens.

A Lei 12.034 também determinou a criação de um fundo partidário especial, destinado especificamente para as candidatas mulheres. Esse adendo foi revisto na Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 – a Reforma Eleitoral. A reforma alterou o art. 44, V, da Lei nº 9.096/1995 (Lei dos Partidos Políticos), que aborda a reserva mínima de 5% do fundo partidário para a criação, manutenção e promoção de campanhas de modo a aumentar o interesse da população feminina para a atuação na vida política do país (BARRETO, 2016). A partir dessas informações, é possível focar o contexto do município de Cerro Largo.

4.2 CENÁRIO POLÍTICO E REPRESENTAÇÃO FEMININA NO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

A colonização da área da atual Cerro Largo teve início em 1902. A colônia Serro Azul – primeira denominação recebida – foi elevada à categoria de Vila em 1915, como o 4º distrito do município de São Luiz Gonzaga (IBGE, 2017). A alteração da denominação para Cerro Largo ocorre em 1942 por exigência do IBGE, momento em que também ocorriam as primeiras manifestações em prol da emancipação da área, tendo em vista sua autonomia e potencial econômico e político. Apesar de haver aprovação popular via plebiscito, o projeto enfrentou barreiras no governo central e não obteve sucesso (IBGE, 2017).

No início da década de 50, ocorreu a formação de uma comissão de emancipação o que culminou em 15 de dezembro de 1954 no Decreto nº 2519, que criou o município de Cerro Largo. O início da vida político-administrativa do município aconteceu em 28 de fevereiro de 1955, com a posse do primeiro prefeito, Jacob Reinaldo Haupenthal (IBGE, 2017).

Juntamente com o prefeito, foram empossados nove vereadores para a primeira legislatura que teve início em 28/2/1955. Já na segunda legislatura, que ocorreu de 31/12/59 a 31/12/1963, no período que antecedeu o regime militar, houve a representação de uma mulher, inclusive como presidente da Câmara durante todo o mandato, Eunice de Almeida Flach. Isso deu indícios positivos de que a representação feminina no legislativo municipal poderia se consolidar, mesmo que ainda não estivesse em vigência o Código Eleitoral de 1965, que, pondo fim às disposições que garantiam o direito ao voto somente às mulheres exercentes de

função remunerada, abriu definitivamente a possibilidade de representação política com o direito ao voto de forma irrestrita (BARRETO, 2016).

Porém a indicação inicial não persistiu e o que houve, de fato, foi um longo período de apagamento da representação feminina no legislativo de Cerro Largo. Esse período, de quase quatro décadas, terminou com o início da décima legislatura, de 1/1/1997 a 31/12/2000, que elegeu Ivone Maria Dewes Wenzel, presidente da Câmara durante o ano de 2000. A partir de então, todas as legislaturas contaram com representação feminina.

Tendo em vista que o retorno da representação feminina no legislativo de Cerro Largo e sua manutenção coincide com a implantação da Lei de Cotas ou Lei das Eleições – Lei nº 9.504/1997, a qual estabeleceu a cota mínima de 30% e máxima de 70% para candidatos homens e mulheres após as eleições de 1998, é possível afirmar que houve no município um esforço no sentido de promover a representação feminina e a implementação da lei.

Na sequência, na legislatura de 1/1/2001 a 31/12/2004, foram eleitas a Ana Amélia Butzen Perius e Isa Godóis Garcia. Duas mulheres, dentre nove vereadores, contabilizam um total aproximado de 22%, não suficientes ainda para equipar o número de eleitas com o percentual mínimo estabelecido para as candidaturas, inicialmente de 25%. Na 12ª legislatura foram eleitas Sara Beatriz Schneider e Leoni Simon. Mais tarde, em 2006, com o falecimento do vereador Jorge Luís Vieira Gatiboni, a suplente Isa Godois Garcia assume, levando a representação feminina ao número aproximado de 33%.

A 13ª legislatura efetivamente contou com três mulheres eleitas: Isa Godois Garcia, presidente durante o ano de 2011, Madalena Schmitt Scheid e Loiva Maria da Cruz. Porém a 14ª legislatura regrediu e somente uma vereadora foi eleita - Vanise Beatriz Brum, integrante do Partido Progressista, presidente da Câmara no ano de 2015. Por fim, a 15ª legislatura volta a ter duas mulheres eleitas Cristiane Aparecida Ribeiro e Marta Schoffen, ambas vinculadas ao Partido Progressista.

Os dados discutidos acima são apresentados no Apêndice A. A organização do quadro foi feita conforme os dados são apresentados pela Câmara de Vereadores. Os nomes não seguem a ordem alfabética, mas estão dispostos de acordo com a quantidade de votos obtidos pelo candidato na eleição. A sigla que identifica o partido aparece apenas na 14ª e 15ª legislaturas, conforme informado pela Câmara.

Como afirmado anteriormente, a Lei de Cotas estabelece percentuais mínimos e máximos para as candidaturas, mas, em si, não pode ser considerada fator determinante para os resultados, pois esses dependem mais da capacidade do político de mobilizar o eleitorado e de seu envolvimento social anterior ao pleito do que o atendimento à cota estipulada. Nesse sentido, são explicitados a seguir os candidatos que concorreram nas eleições legislativas em Cerro Largo a partir de 1996, ano em que volta à cena a representação feminina no legislativo.

Conforme o Apêndice B, a eleição de 1996, realizada antes da implantação da Lei de Cotas, contou com um total de 28 candidatos. Destes 23 homens (82%) e 5 mulheres (18%), com oito homens eleitos e apenas uma mulher eleita. Em 2000 observa-se pouca mudança nesse cenário: total de candidatos = 32; candidatos homens = 26 (81%); candidatas mulheres = 6 (19%). O número de mulheres eleitas aumentou para dois.

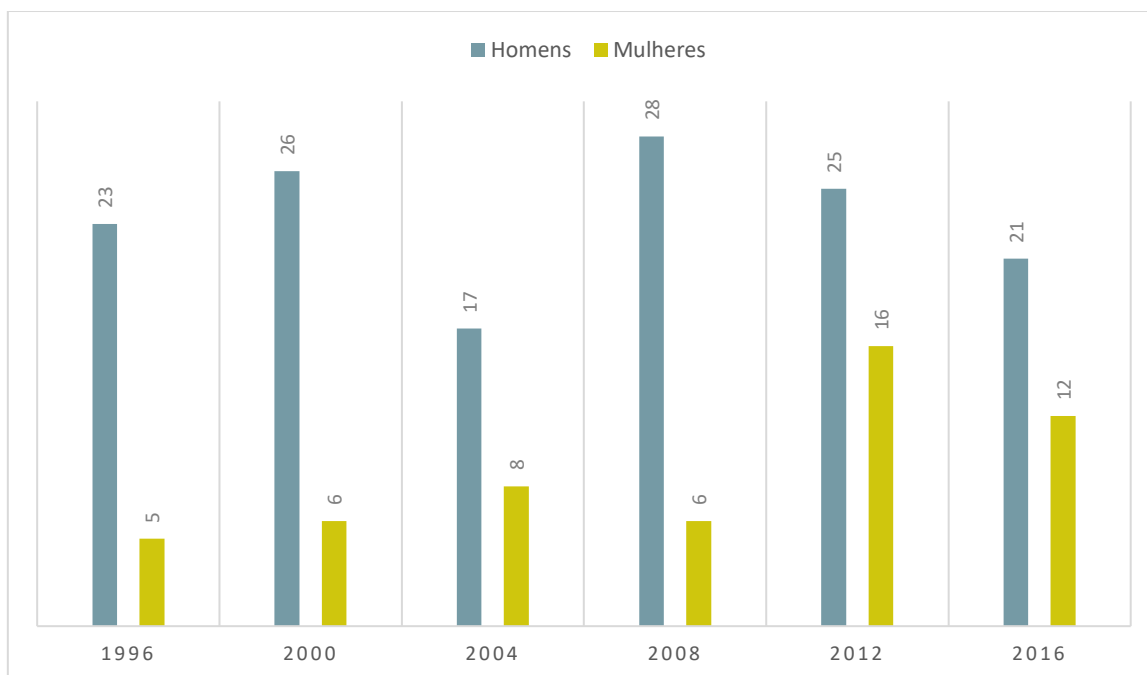
Na eleição de 2004, o número total de candidatos diminuiu, enquanto que o número de mulheres aumentou, o que fez com que o percentual atingisse o determinado pela Lei de Cotas, conforme segue: total de candidatos = 25; candidatos homens = 17 (68%); candidatas mulheres = 8 (32%); homens eleitos = 7; mulheres eleitas = 2.

Na eleição de 2008 o número total de candidatos sobe, enquanto que o número de candidatas diminuiu, atingindo o percentual obtido em 1996, conforme segue: total de candidatos = 34; candidatos = 28 (82%); candidatas = 6 (18%). Indo na direção contrária do baixo percentual de candidatas, pela primeira vez na história política de Cerro Largo foram eleitas três mulheres.

Em 2012 ocorre um salto no número total de candidatos (41), o que motiva também a representação de mulheres, que atingem, com as 16 candidatas, um percentual de 39% de representação na corrida eleitoral daquele ano, um número inédito até então. Porém, contrariando as expectativas, apenas uma mulher é eleita naquele ano.

Em 2016 candidataram-se 33 pessoas. Destes, 21 homens (64%) e 12 mulheres, mantendo um percentual alto de 36%, ultrapassando a cota estabelecida por lei. Dentre os candidatos, foram eleitos sete homens e duas mulheres. O Gráfico 1 indica os números de representação de mulheres nas candidaturas dos anos analisados.

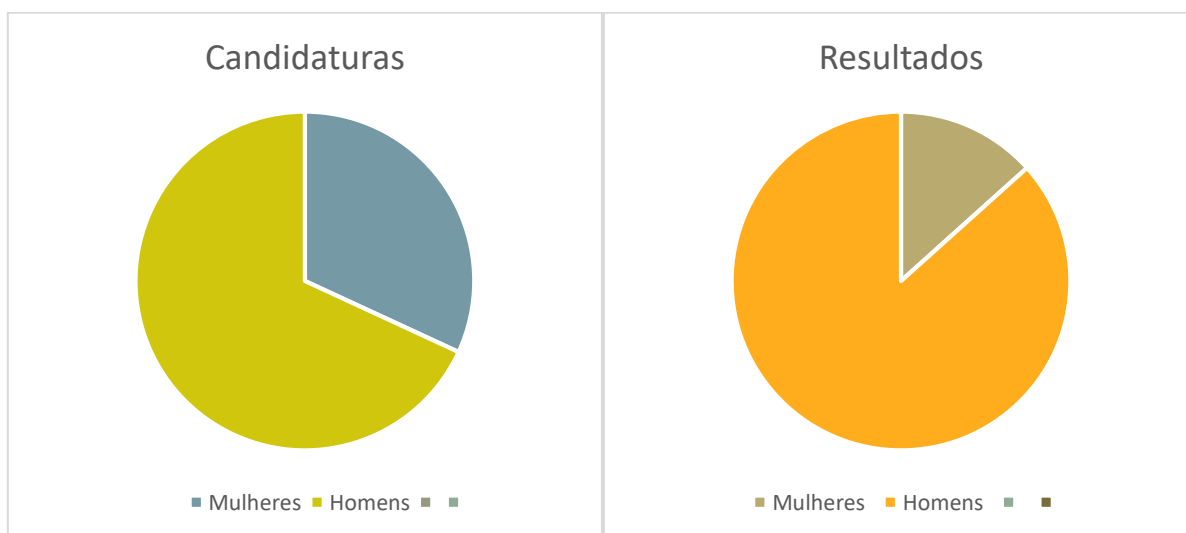
Gráfico 1 – Número de candidatos por gênero nos pleitos de 1996 a 2016



Fonte: A autora.

A título de comparação, é apresentada a distribuição por gênero nas eleições de 2016 em todo o país. Esses números são próximos dos números identificados em Cerro Largo.

Gráfico 2 - Relação entre candidaturas e resultados nas eleições de 2016.



Fonte: (TSE, 2017)

De acordo com a Organização das Nações Unidas - ONU (2017), em pesquisa que analisou a representação de mulheres, o Brasil ocupa a posição 167 no ranking

de representação política. Esses indicadores demonstram que muito ainda precisa ser feito para que esse quadro melhore.

Por fim, a questão da representação feminina na política precisa ser encarada como um problema da estrutura social. Esse entorno imediato – família, educação, cultura – nunca privilegiou a formação e preparação da mulher para o ingresso na vida pública como responsável por tomar decisões em maior escala. Além disso, mesmo depois de independentes, outros fatores colaboram para que as mulheres não procurem a política é a falta de tempo hábil, decorrente da sobrecarga na carreira profissional, trabalho doméstico e cuidado de dependentes, o que diminui suas possibilidades de conseguir se dedicar à campanha e ao cargo (CARBONI, 2017).

Outro elemento é a questão do interesse partidário estar, seguindo a linha de raciocínio anterior, voltado para o sexo masculino, com baixo interesse em investir em candidaturas femininas. É essa série de obstáculos que se antepõe às candidaturas femininas que dificulta a igualdade de gênero na política, fazendo com que a sociedade perca a oportunidade de contar com excelentes profissionais para orientar a tomada de decisões na esfera política.

4.3 CARACTERÍSTICAS DAS MULHERES ELEITAS PARA CARGOS LEGISLATIVOS NO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

Para esta etapa da análise, foram solicitados dados documentais da Câmara de Vereadores do município de Cerro Largo. Por meio dos dados obtidos foi possível mapear as características das vereadoras já eleitas no município e traçar um perfil dessas representantes.

A proposta de criação de um perfil das representantes é uma forma de buscar similaridades dentro da amostra analisada. Esse perfil não busca uma classificação, mas pode sugerir um conjunto de características representativas das mulheres que buscam cargos no legislativo do município de Cerro Largo, o que pode ser fonte para a prospecção de futuras candidatas a serem buscadas de acordo com esse perfil, ou ainda pode destacar a necessidade de busca por perfis diferenciados como o perfil do jovem, tendo em vista que a presença de uma universidade federal no município pesquisa pode fomentar o surgimento de novas lideranças.

Dessa forma, o quadro abaixo os dados obtidos das onze candidatas eleitas no legislativo do município de Cerro Largo. Com esses dados, foi possível analisar as características recorrentes em busca de um perfil.

Quadro 1 – Vereadoras eleitas no município de Cerro Largo

Nome	Nascimento	Idade (quando eleita)	Profissão	Escolaridade	Estado Civil	Filiação partidária	Ano de candidatura	Legislatura	Período	Presidência da Câmara
Eunice de Almeida Flach	20/08/1919	40 anos	Do lar	Não consta	Casada	PTB	1959	2°	31/12/1959 a 31/12/1963	Sim
Ivone Maria Dewes Wenzel	Não consta	-----	Do lar/artesã	Não consta	Casada	PMDB	1996	10°	01/01/1997 a 31/12/2000	Não
Ana Amélia Butzen Perius	16/08/1974	26 anos	Professora	Superior Completo	Casada	PPB	2000	11°	01/01/2001 a 31/12/2004	Não
Isa Godóis Garcia	21/03/1959	41 anos	Vendedora	Não consta	Viúva	PPB	2000 2004 2008	11° 12° 13°	01/01/2001 a 31/12/2004 2006 a 2008 01/01/2009 a 31/01/2012	Sim
Sara Beatriz Schneider Scher	19/11/1960	44 anos	Professora	Superior completo	Casada	PPB	2004	12°	01/01/2005 a 31/12/2008	Não
Leoni Simon	15/07/1954	50 anos	Professora	Superior completo	Solteira	PMDB	2004	12°	01/01/2005 a 31/12/2008	Não
Madalena Schmidt Scheid	20/07/1965	43 anos	Professora	Superior completo	Casada	PMDB	2008	13°	01/01/2009 a 31/12/2012	Não
Loiva Maria da Cruz	01/11/1965	43 anos	Agricultora	Não consta	Casada	PT	2008	13°	01/01/2009 a 31/12/2012	Não
Vanise Beatriz Brum	22/07/1970	42 anos	Servidora pública municipal	Superior completo	Solteira	PP	2012	14°	01/01/2013 a 31/12/2016	Sim
Cristiane Aparecida Ribeiro	20/01/1980	36 anos	Servidora pública municipal	Superior completo	Casada	PP	2016	15ª	01/01/2017 a 31/12/2020	Não
Marta Schoffen	13/08/1960	56 anos	Professora	Superior completo	Casada	PP	2016	15°	01/01/2017 a 31/12/2020	Não

Fonte: Câmara de vereadores de Cerro Largo (2019) – Adaptado pela autora.

A primeira informação relevante explicitada no quadro é a faixa etária das candidatas eleitas. Para obtenção da média das idades, foram somados os números e divididos pelo número de candidatos que possuem idade informada. Assim, obteve-se o número de 42,1 anos como média. Isso indica que a busca por uma participação mais efetiva ocorre no município de Cerro Largo após essas mulheres terem se estabelecido em termos econômicos e sociais. Diferente do perfil de “político profissional” que volta desde cedo sua atenção à busca por inserção no meio político – o que ocorre por vezes em casos de existência de familiares já atuantes no meio político em nível estadual e federal. Isso é possível verificar em famílias em que ambos os cônjuges e até filhos estão inseridos e atuam como deputados e senadores.

A profissão com maior presença dentre as candidatas é de professora, com cinco ocorrências. Pela posição social dessa profissão, as professoras acabam por serem conhecidas e reconhecidas no meio social como profissional de uma área essencial para o aumento da qualidade de vida, o que pode facilitar o convencimento do eleitorado a respeito da capacitação laboral da candidata, além de reforçar a possível efetividade das propostas apresentadas.

Em relação à formação das vereadoras eleitas, foram observados sete casos de pessoas com Ensino Superior completo, demonstrando que a busca por participação no meio político por mulheres cerro-larguenses se dá, na maioria dos casos estudados, por pessoas com formação acadêmica. Isso demonstra dois pontos importantes. O primeiro revela que as representantes eleitas possuem boa capacitação para atuarem na frente política. O segundo explicita que camadas sociais inferiores da população não são diretamente representadas pelas mulheres eleitas, pois, se forem associadas as profissões e formações das vereadoras, tem-se como resultado um perfil estabelecido profissional e academicamente. Considerando ainda a média de idades, é possível verificar que a formação acadêmica obtida é anterior a atual situação do país, na qual o acesso à universidade é facilitado, ou seja, as vereadoras formaram-se em um período em que a graduação era um privilégio de poucos. Em relação ao estado civil, oito das onze datas era casada à época da eleição.

Em relação à filiação partidária, a maior parte das vereadoras eleitas (seis) estava filiada ao Partido Progressista – se considerar-se que o partido citado tem em sua origem o antigo Partido Progressista Brasileiro. Na página no partido é possível encontrar as seguintes informações:

O Partido Progressista - PP, nascido do idealismo de seus fundadores e da determinação de contribuir com o País na construção de sociedade livre, democrática, justa, pluralista, solidária e participativa, em que ressalte o absoluto respeito à dignidade da pessoa humana, dirige-se ao povo brasileiro, objeto de toda a sua motivação, para afirmar o compromisso de orientar sua ação política e parlamentar na sustentação desses princípios, e mais os seguintes, todos detalhados no programa partidário:

1. Sistema econômico livre, que favoreça a prática das regras de mercado, mas que tenha como objetivo maior o bem-estar dos brasileiros e a eliminação das desigualdades
2. Ação econômica que leve em conta valores sociais como a criação de riquezas para todos, através da geração de empregos, renda poupança, e o funcionamento de efetiva economia social de mercado;
3. Liberdade de culto religioso, garantia da inviolabilidade, da privacidade, o direito ao trabalho digno, ao salário justo à moradia, à educação, à alimentação, à segurança, como, também, o exercício de uma imprensa livre e responsável e à preservação do meio ambiente. (PROGRESSISTAS, 2019).

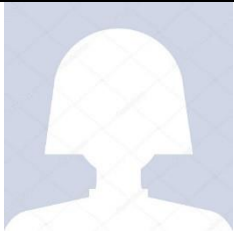
Dessa forma, a filiação a esse conjunto de ideias sugere que a visão de sociedade compartilhada por essas candidatas é de uma visão progressista, que busca a valorização da liberdade tanto econômica quanto social.

O ano da eleição e a legislatura não constituem dados importantes dessa seção de análise por já terem sido observados na seção anterior. Cabe destacar o caso da vereadora Isa Godóis Garcia que foi eleita para três mandatos consecutivos nos anos de 2000, 2004 e 2008. Esse é o único caso de reeleição de vereadoras, constituindo uma característica peculiar. Não foi possível analisar neste trabalho a efetividade do serviço prestado pelas vereadoras, o que permitiria levantar as causas para a reeleição da candidata.

Finalizando essa análise, verificou-se que apenas três vereadoras foram presidentes da câmara de vereadores. Como a definição da presidência da câmara ocorre devido ao número de votos, somente por três vezes, considerando que a primeira legislatura teve início em 1955, as mulheres eleitas lograram maior aprovação pela população por meio dos votos.

Após a análise dos dados, na qual foram buscadas as informações comuns e a média de idade, por exemplo, é apresentado a seguir o quadro que, em tese, representa as mulheres eleitas no legislativo de Cerro Largo.

Quadro 2 – Perfil das candidatas eleitas para o cargo de vereadoras em Cerro Largo/RS

	Dados	
	Idade	42,1 anos
	Profissão	Professora
	Formação	Ensino Superior completo
	Estado civil	Casada
	Filiação partidária	Partido Progressista

O quadro acima sistematizou as características das vereadoras eleitas em Cerro Largo com base na recorrência de informações encontradas via pesquisa. Dados relevantes como classe social, raça e, principalmente, atuação política em termos de projetos e leis vigentes não foram pesquisados devido aos objetivos deste trabalho, mas poderiam ser o foco de trabalhos futuros. Assim, na próxima seção são apresentadas considerações finais sobre este trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta pela igualdade de gênero em todos os âmbitos da sociedade é uma necessidade constante na atual conjuntura política, econômica e social. Desse modo, é importante identificar a realidade e reconhecer as problemáticas enfrentadas diariamente pelas mulheres nesses âmbitos, tendo em vista que a distribuição de funções e tarefas na sociedade ainda é feita de forma machista e muitas vezes impede que a mulher possa participar de forma efetiva nas decisões sobre sua vida e sobre os elementos que afetam o bem comum.

Nesse sentido, o presente trabalho teve como objetivo geral Analisar o Processo de representação feminina no poder legislativo do município de Cerro Largo considerando as eleições municipais. Para isso, buscou-se, nas fontes disponíveis, informações que indicassem a identificação dessa representação e o número de mulheres que efetivamente ingressaram na política legislativa municipal.

Este estudo teve como objetivos específicos: a) Descrever a evolução histórica da legislação eleitoral quanto à representação feminina; b) Contextualizar o cenário político do município de Cerro Largo- RS no tocante à representação feminina; c) Mapear as características societárias das mulheres eleitas para cargos legislativos no município de Cerro Largo- RS. Diante disso constatou-se que os objetivos propostos foram alcançados.

No primeiro objetivo específico, respondido na seção 4.1, ao descrever a evolução histórica da legislação eleitoral quanto à representação feminina pode-se verificar que do final da década de 90, após a aprovação da Lei de Cotas, até os dias atuais houve um número razoavelmente constante de mulheres eleitas para o legislativo. No segundo objetivo específico, respondido na seção 4.2, em relação ao número de candidaturas, observou-se nas duas últimas eleições, 2012 e 2016, um grande aumento do número de candidatas, evidenciando o aumento da luta por inserir-se efetivamente nas decisões políticas do âmbito municipal. No terceiro objetivo específico, respondido na seção 4.3, ao serem analisadas as características das candidatas eleitas, verificou-se a recorrência de algumas informações, como a idade média de 42,1 anos, a profissão de professora, o Ensino Superior completo, o estado civil casada e a maior filiação ao Partido Progressista. Com essas informações, foi possível montar um perfil societário das vereadoras eleitas em Cerro Largo.

Por fim, cabe destacar que, apesar dos avanços, ainda há muito a ser feito para que as mulheres possam estar presentes na política, considerando todos os níveis legislativos e executivos do país. Para contribuir com isso, este trabalho, que buscou explicitar algumas questões do contexto local, pode servir de passo inicial para futuras pesquisas que poderão abordar a questão de forma mais detalhada e ampliada, fornecendo informações mais precisas e funcionais. Um futuro trabalho poderia pesquisar, buscando os projetos propostos, em qual medida essas características são expressão de um grupo econômico e social que busca sua representatividade por meio da política.

REFERÊNCIAS

- ANAIS. **Congresso Constituinte da República**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, vol. 2, 1926.
- BARMAN, Roderick J. **Princesa Isabel do Brasil: gênero e poder no século XIX**. Trad. Luiz Antônio Oliveira Araújo. São Paulo: Unesp, 2005, 352p.
- BARRETO, Rafaella Barros. A participação feminina na política: como melhorar o quadro atual?. **Revista Jus Navigandi**, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 21, n. 4763, 16 jul. 2016. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/50455>>. Acesso em: 30 abr. 2018.
- BIROLI, Flávia. Gênero e política no noticiário das revistas semanais brasileiras: ausências e estereótipos. **Cadernos Pagu**, n.34, janeiro-junho de 2010, p. 269-299.
- BONI, G. **A evolução do feminismo no cenário mundial Feminismo**. 2015. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/38447/a-evolucao-do-feminismo-no-cenario-mundial>>. Acesso em: 20 abr. 2018.
- BOLOGNESI, B. A cota eleitoral de gênero: política pública ou engenharia eleitoral. **Paraná Eleitoral**, v.1, n.2, p. 113-129, 2012.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.
- _____. Ministério da Educação. **Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração – Bacharelado**. Universidade Federal da Fronteira Sul: Cerro Largo, 2011.
- _____. Senado Federal. **História das Constituições**. 2013. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/noticias/especiais/constituicao25anos/historia-das-constituicoes.htm>>. Acesso em: 15 abr. 2018.
- _____. Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015. Altera as Leis nos 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 26 nov. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13165.htm#art3>. Acesso em: 19 abr. 2018.
- _____. TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Divulgação de candidatos**. 2017. Disponível em: <<http://divulga.tse.jus.br/oficial/index.html>>. Acesso em: 20 set. 2018.
- CARBONI, C. **Do outro lado da urna: a ação política feminina 87 anos após o direito ao voto**. Disponível em: <<https://ultimosegundo.ig.com.br/politica/2017-11-03/voto-feminino.html>>. Acesso em: 20 set. 2018.

CERRO LARGO – CÂMARA DE VEREADORES. **Legislaturas e vereadores eleitos**. Disponível em: <<https://camaracerrolargo.rs.gov.br/site/vereadores>>. Acesso em: 19 set. 2019.

COUTO, Priscilla Alves Juvino. **Mulheres e política**: percepções e atuação política das vereadoras de Campos dos Goytacazes. 2012. 123 f.. Dissertação (Mestrado em Sociologia Política) – Universidade Estadual do Norte Fluminense, Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Campos dos Goytacazes, 2012.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Assembleia Geral das Nações Unidas em Paris. 10 dez. 1948. Disponível em: <<http://www.dudh.org.br/wpcontent/uploads/2014/12/dudh.pdf>>. Acesso em: 26 abr. 2018.

DENZIN, Norman; LINCOLN, Yonna. A disciplina e a prática da pesquisa qualitativa. IN: _____ e col. **O Planejamento da pesquisa qualitativa: teorias e abordagens**. Porto Alegre: ArtMed, 2006, p.15-41.

FORTE, E. C. N. et al. A Hermenêutica e o Software Atlas.Ti: União Promissora. **Texto Contexto Enfermagem**, v.26, n.4, 2017.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GERHARDT, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Orgs). **Métodos de pesquisa**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009.

HOUAISS, Antônio. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro, Ed. Objetiva, 2009.

IBGE. **Censo Demográfico**. 2017. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 12 abr. 2018.

_____. **IBGE Cidades** – Histórico de Cerro Largo. 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rs/cerro-largo/historico>>. Acesso em: 12 set. 2018.

LAKATOS, E. M. de A.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos da metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

LIMA, J. M. L. Democracia no Brasil e participação das mulheres na política: algumas barreiras para o desenvolvimento democrático. In: I Seminário Internacional de Ciência Política, 2015, Porto Alegre. **Anais...** Porto Alegre: UFRGS, Set. 2015.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de marketing**. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARTINS, C. H. B. (Coord). **Estudos das condições das mulheres e das desigualdades de gênero existentes no Estado do Rio Grande do Sul**. Porto Alegre: FEE, 2013. 108p.

MIRANDA, M. G. G. P. **O Estatuto da Mulher Casada de 1962**. 2013. Trabalho de Conclusão de Curso - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Graduação em História, Porto Alegre, 2013.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS - ONU. Ranking de participação de mulheres. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/brasil-fica-em-167o-lugar-em-ranking-de-participacao-de-mulheres-no-executivo-alerta-onu/>>. Acesso em: 20 set. 2018.

PANDOLFI, D. (Org). **REPENSANDO o Estado Novo**. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getulio Vargas, 1999. 345 p.

PARANÁ. Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos. **A Declaração Universal e a Constituição de 1988**. [2015]. Disponível em: <<http://www.dedihc.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=60>>. Acesso em 20 abr. 2018.

PARTIDO PROGRESSISTA. **Manifesto**. Disponível em: <http://www.progressistas.org.br/2056/Documentos/Manifesto_261605/>. Acesso em: 20 set. 2019.

PIMENTEL, Sílvia. **A Mulher e a Constituinte**. 87 p. São Paulo: Cortez Editora, 1985.

QUINTELA, D. F.; DIAS, J. C. Participação política das mulheres no Brasil: das cotas de candidatura à efetiva paridade na representação. **Revista de Teorias da Democracia e Direitos Políticos**. e-ISSN: 2525-9660, Brasília, v. 2, n. 1, p. 52 – 74, Jan/Jun. 2016.

SCHMÖKEL, F.; BRANDÃO, B. M. P.; COLVERO, R. B. Cotas e a Representação De Mulheres Na Assembleia Gaúcha (1990-2014). **SALÃO DE PESQUISA - Ciências Humanas**, v.8, n.2, 2016.

STONER, J. A. F.; FREEMAN, R. E. **Administração**. 5. ed. Rio de Janeiro: Prentice Hall, 1995.

VAZ, Gislene de Almeida. **A participação da mulher na política brasileira: a lei de cotas**. 2008. 65 f. Monografia - Curso de Especialização em Processo Legislativo. Câmara dos Deputados, 2008.

VERGARA, S. C. **Projetos e relatórios de pesquisa em administração**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2000.

WINCKLER, Carlos Roberto. Participação das mulheres nas câmaras municipais do Rio Grande do Sul. **Carta de Conjuntura**, Ano 15, n.11, 2006.

APÊNDICE A - LEGISLATURAS E VEREADORES ELEITOS NO MUNICÍPIO DE CERRO LARGO

1ª LEGISLATURA 28.02.1955 A 31.12.1959	2ª LEGISLATURA - 31.12.59 A 31.12.1963	3ª LEGISLATURA - 31.12.63 A 31.1.1969	4ª LEGISLATURA - 31.01.69 A 31.01.1973	5ª LEGISLATURA - 31.01.73 A 31.01.1977
Arthur Berwanger (Presidente 1955 a 1959)	Eunice de Almeida Flach (Presidente 1960 a 1963)	Arnildo Lourêncio Rockenbach (Presidente 1963- 1964 a 1965)	Bruno José Heinzmann (Presidente 1971 e 1972)	Emílio Léo Klein (Presidente 1973 e 1976 até 31 janeiro 1977)
Laureano Alberto Schoffen	Enio Emílio Moscon	Irineu Afonso Moscon (Presidente 1966 e 1968)	Erno Valentin Welter	Valdi Sausen
Arlindo Reinaldo Schwengber	Emílio Léo Klein	Roque Reinaldo Nedel	Bertino Paulo Hatwing	Elmo Roque Klein
Francisco Ferdinando Bordin	Aloísio Scherer	Nuno Wendt	Eloy Kliemann	José Arlindo Hartmann
Nelson Pinheiro de Menezes	Laureano Alberto Schoffen	Renê Schwengber (Presidente 1967)	Roque Reinaldo Nedel (Presidente 1969 e 1970)	Aloisio Rauber
Guido Hugo Steffens	Aparício Vieira da Silva	Enio Emílio Moscon	Enio Emílio Moscon	Benedito Otomar Haas
João Edmundo München	Roque Reinaldo Nedel	Emílio Léo Klein	Helio Spohr	Erno Valentin Welter
Seno Marcos Stracke	Bruno Arnaldo Nedel	Armando Rech	João Romualdo Tschiedel	José Nivaldo Stoffels
Libório Bohn			Arno Ottomar Steffens	Arno Ottomar Steffens
6ª LEGISLATURA - 31.01.77 A 31.01.1983	7ª LEGISLATURA - 31.01.83 A 31.12.1988	8ª LEGISLATURA - 01.01.89 A 31.12.1992	9ª LEGISLATURA - 01.01.1993 A 31.12.1996	10ª LEGISLATURA - 01.01.1997 A 31.12.2000
Ewaldo Carlos Kulzler	Valdi Sausen (Presidente em 31 de janeiro de 1983 e 1984)	Jerônimo Bley (Presidente 1989 e 1991)	Paulo Sérgio Barcelos	Paulo César Kipper de Almeida (Presidente 1999)
Ernani Schneider (Presidente 1979 e 1980)	Edílio Pedro Adams	Nelson Antônio Mumbach	Nelson Antonio Mumbach	Rui Abelardo Moscon (Presidente 1997)
Egídio Steffens	Elpídio Miguel Spohr	Iliseu Adams	Júlio Ledur (Presidente 1995)	Adir Ferreira Alves (Presidente 1998)
Guido Cacildo Henz (Presidente 31 janeiro 1977 - 1978, 1981 e 1982 - até 31 janeiro 1983)	José Nelmo Ten Caten (Presidente de Jan. a Jul. 1987)	Roque Sander (Presidente 1990 e 1992)	Leonardo Schoffen (Presidente 1993)	Edgar Ferst
Atílio Roque Reisdorfer	Rui Abelardo Moscon (Presidente 1985 e 1986)	Pedro José Hilgert	Rui Abelardo Moscon	Ivone Maria Dewes Wenzel (Presidente 2000)

Eduardo Baltazar Moscon	Marcelo Inácio Scher	Adir Ferreira Alves	Nelson Luiz Sulzbacher (Presidente 1996)	José Harri Thum
Elmo Roque Klein	Roque Sander	Rui Abelardo Moscon	Elmar Jesus Greff de Oliveira	Miguel Antonio Wenzel
Edílio Pedro Adams	Adair José Trott (Presidente Agosto a Dezembro de 1987 e 1988)	Irineu Afonso Moscon	Edgar Basílio Butzen (presidente 1994)	Paulo Sérgio Barcelos
Valdi Sausen	Leonardo Schoffen	Ivo Antônio Stracke	Valdemar José Kunkel	Valdemar José Kunkel
	Irineu Afonso Moscon	Aloísio Dercino Ledur		
	Ivo Antônio Stracke	Silvino Pedro Schneider		
11ª LEGISLATURA - 01.01.2001 A 31.12.2004	12ª LEGISLATURA - 01.01.2005 A 31.12.2008	13ª LEGISLATURA - 01.01.2009 A 31.12.2012	14ª LEGISLATURA - 01.01.2013 A 31.12.2016	15ª LEGISLATURA – 01/01/2017 A 31/12/2020
José Nelmo Ten Caten (Presidente 2001)	Jorge Luís Vieira Gatiboni (Presidente 2005, 1º Jan. a 23 maio 2006)	Artêmio Winter (Presidente 2009)	José Andrei Machado – PP (Presidente 2014)	Paulo César Kipper de Almeida – MDB
Adir Ferreira Alves	Sara Beatriz Schneider	Ranieri Tonim (Presidente 2012)	Paulo César Kipper de Almeida – PMDB (licenciado)	Pedro Valdir München – MDB
Ana Amélia Butzen Perius	Nelson Luiz Sulzbacher (Presidente 19 jun. 2007 a 31 dez. de 2007)	Paulo Sérgio Barcelos	Pedro Valdir München - (suplente PMDB)	Valdemar José Kunkel - MDB
Inácio Afonso Lauermann (Presidente 2004)	Artêmio Winter (Presidente 2008)	Isa Godóis Garcia (Presidente 2011)	Protásio Pedro Butzen – PP (Presidente 2013)	Alberto Frantz Júnior - PDT
Isa Godóis Garcia	Orácio da Silva Fonseca (Presidente 1º jun. a 31 dez 2006 e 1º Jan. a 04 jun. 2007)	Protásio Pedro Butzen (Presidente 2010)	Lauri Felipe Wilchen – PT	Lauri Felipe Wilchen - PT
Jorge Luís Vieira Gatiboni (Presidente 2002, 2003)	Rui Abelardo Moscon	Madalena Schmitt Scheid	Sérgio Inácio Damke – PMDB	Neivo José Schmidt - PP
Paulo César Kipper de Almeida	Paulo César Kipper de Almeida	Paulo César Kipper de Almeida	Neivo José Schmidt – PP (Presidente 2016)	Cristiane Aparecida Ribeiro – PP
Roni Darci München	Viro Miguel Back	Tarso Luiz Weber Borges	Vanise Beatriz Brum – PP (Presidente 2015)	Marta Schoffen - PP
Valdemar José Kunkel	Leoni Simon	Loiva Maria da Cruz	Nelson Luiz Sulzbacher – PP	José Andrei Machado - PP
	Isa Godois Garcia (assumiu a cadeira do Vereador Jorge Gatiboni – in memoriam)		Inácio Afonso Lauermann – PT	

Fonte: Câmara de Vereadores de Cerro Largo (2018).

APÊNDICE B - CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS A PARTIR DE 1996

	Eleições 1996	Eleições 2000	Eleições 2004
	Candidatos Eleitos	Candidatos Eleitos	Candidatos Eleitos
1.	Adir Ferreira Alvez-PMDB	Valdemar Jose Kunkel-PMDB	Viro Miguel Back
2.	Ivone Mari Dewes Wenzel- PMDB	Adir Ferreira Alves-PMDB	Artêmio Winter-PDT
3.	Miguel Antonio Wenzel-PP	Inacio Afonso Lauermann-PT	Jorge Luis Vieira Gatiboni-PP
4.	Paulo Cesar Kipper De Almeida- PMDB	Isa Godois Garcia-PPB	Leoni Simon- PMDB
5.	Paulo Sergio Barcelos-PPB	Jorge Luis Vieira Gattiboni-PPB	Nelson Luis Sulzbacher-PP
6.	Rui Abelardo Moscon-PSDB	Jose Nelmo Ten Caten-PT	Orácio Da Silva Fonseca-PT
7.	Valdemar Jose Kunkel- PMDB	Paulo Cesar Kipper De Almeida-PMDB	Paulo Cesar Kipper De Almeida-PMDB
8.	José Harri Thum-PPB	Ana Amélia Butzen Perius PPB	Rui Abelardo Moscom- PMDB
9.	Edgar Ferst	Roni Darci München PPB	Sara Beatriz Schneider PP
	Suplentes	Suplentes	Suplentes
10.	Valdi Sausen- PMDB	Ambrosio Tem Caten- PPB	Isa Godois Garcia PP
11.	Ambrosio Tem Caten-PT	Carla Adriana Machado-PPB	Sandro Luis Schmeing-PT
12.	Silvina Maria Ames-PPB	Carmo Lauro Lunkes-PT	Protásio Pedro Butzen-PP
13.	Rozane Elveni Kauffmann Scherer-PT	Ambrósio Steinmetz-PMDB	Roni Darci Munchen-PP
14.	Olavo Lisboa Torres-PPB	Adilson Dos Santos Irineu-PT	Rudi Thomas-PMDB
15.	Newton Jose Mumbach- PMDB	Alceu Aloisio Winter-PDT	José Arneldo De Oliveira-PP
16.	Nerci Alberto Winter- PMDB	Cleverson Vinicius Giordani-PPB	José Nelmo Tem Caten-PT
17.	Miguel De Souza E Silva-PTB	Deonise Maria Krein- PMDB	Lenir Colombo Hartmann-PMDB
18.	Marli Teresinha Heck Welter- PDT	Ivo Silmar Thiele-PPB	Loiva Maria Da Cruz-PT
19.	Mario Konzen-PPB	Flavo Seitel-PTB	Madalena Schmidt Scheid-PMDB
20.	Julio Ledur-PPB	João Claro Batista Da Silva-PT	Marco Antônio Hilbig-PT
21.	José Nelmo Tem Caten-PT	João Lauri Butzen-PMDB	Maria Helena Ramirez-PFL
22.	José Cláudio Theobald-PPB	João Wilchen Donel-PT	Teresa Elveni De Oliveira-PP
23.	João Euripes Rocha Dos Santos-PT	Jolcir Munaro Rossignollo-PTB	Thomas Wontroba-PP
24.	Isa Godois Garcia-PPB	José Harri Thum-PPB	Tomas Gerghardt-PFL
25.	Inacio Afonso Lauermann- PT	Júlio Ledur-PPB	Emerson Dos Santos Costa-PP
26.	Zeno Aloisio Krindges-PSdB	Leoni Simom-PMDB	
27.	Edegar Ferst-PPB	Maria Rosa Haab Schneider- PMDB	
28.	Elmar Jesus Greff De Oliveira- PMDB	Mário Konzen-PPB	
29.		Mauro Ortiz Leal-PPB	
30.		Newton José Mumbach- PMDB	

31.		Nilo Rodrigues Fava-PT	
32.		Orácio Da Silva Fonseca-PMDB	
	Total de candidatos: 28	Total de candidatos: 32	Total de candidatos: 25
	Candidatos:23	Candidatos: 26	Candidatos: 17
	Candidatas: 5	Candidatas: 6	Candidatas: 8
	Homens eleitos: 8	Homens eleitos: 7	Homens eleitos: 7
	Mulheres eleitas: 1	Mulheres eleitas: 2	Mulheres eleitas: 2

	Eleições 2008	Eleições 2012	Eleições 2016
	Candidatos Eleitos	Candidatos Eleitos	Candidatos Eleitos
1.	Ranieri Tonim-PP	José Andrei Machado-PP	Junior Frantz-PDT
2.	Artêmio Winter-PDT	Inacio Afonso Lauermann-PT	Neivo José Schmidt-PP
3.	Pedro Butzen-PP	Lauri Felipe Wilchen-PT	Valdir Munchem-PMDB
4.	Madalena Schmitt Scheid-PMDB	Neivo Jose Schmidt-PP	Paulo Kipper-PMDB
5.	Paulo Kipper-PMDB	Nelson Luis Sulzbacher-PP	Valdemar Kunkel-PMDB
6.	Isa Godois Garcia-PP	Paulo Cesar Kipper De Almeida-PMDB	Cristiane Ribeiro-PP
7.	Loiva Maria Da Cruz-PT	Protásio Pedro Butzen-PP	Marta Schoffen-PP
8.	Tarso Weber-Eleito PPS	Sergio Inacio Damke-PMDB	Lauri Wilchen-PT
9.	Paulo Barcelos-PP	Vanise Beatriz Brum-PP	Andrei Machado-PT
	Suplentes	Suplentes	Suplentes
10.	Tuco Damke-PMDB	Admir Jose Both – PTB	Carmo-PMDB
11.	Rudi Thomas-PMDB	Altevir José Severo Medeiros- PP	Mario Scheid-PMDB
12.	Nelson Sulzbacher-PP	Alberto Leo Donel-PT	Nelson Sulbacher-PP
13.	Nico-PT	Carmo Mumbach-PMDB	Nelson Damke-PT
14.	Sara Scher-PP	Luis Fernando Ferreira Costa-PT	Ildefonso Barcelos-PP
15.	Altevir Vica-PP	Elveni Lopes De Oliveira-PMDB	Ademir Both-PTB
16.	Oracio Fonseca-PP	Emerson Dos Santos Costa-PP	Caetano-PP
17.	Inacio Lauermann-PT	Ernesto Rupp Hanzen-PP	Marcos Klassmann-PP
18.	Nelson Both-PSB	Géri Seleste Minikel- PMDB	Neca Oliveira-PP
19.	Neca-PP	Greice Schmeing Gonçalves-PT	Mara Schmatz-PT
20.	Nivea-PP	Isa Godois Garcia-PP	Leila Garcia-PMDB
21.	Moacir-PT	Judite Werner De Mattos-PP	Lenir Colombo Hartmann-PMDB
22.	Rui Moscom-PMDB	Karine Vicente Zilli-PMDB	Voloi Len-PP
23.	Emerson-PP	Katiane Machado Cezimbra-PT	Anny-PTB

24.	Dérlis Szymanski-PP	Leila Alves De Oliveira Garcia-PMDB	Bea Lino-PMDB
25.	João Luiz-PMDB	Loiva Maria Da Cruz-PT	Fernando Andres-PP
26.	Elton Kunkel-PP	Maria Lorida Schmatz-PT	Nilsa Rauber-PMDB
27.	Maninho-PTB	Maria Darci Kuhn-PT	Morgana Leal-PP
28.	Tolffo-PP	Maria Hartmann-PTB	Clara Reis-PMDB
29.	Edson Alves-PT	Moacir Thiele-PT	Altevir Vica-PP
30.	Roque Piringer-PT	Teresa Elveni De Oliveira Torres-PP	Marta Magalhães De Melo-PP
31.	Beto-PT	Jadir Velasques Caetano Da Silva-PP	Ithon Dewes-P
32.	Fabio Bastos-PT	Nilsa Cecília Rauber-PMDB	André Luis Schuster-PT
33.	Milton Espindola-PP	Oracio Da Silva Fonseca-PP	Rudi Frank-PDT
34.	Jorge –PT	Paulo Henrique Lopes Martins-PMDB	
35.		Cesar Inacio Ruszczyk-PP	
36.		Rudi-Thomas-PMDB	
37.		Sara Beatriz Schneider-PP	
38.		Tarso Luiz Weber Borges-PT	
39.		Valdemar Pinto Kilca-PMDB	
40.		Pedro Valdir Munchen0-PMDB	
41.		Voloí De Fátima Lenz- PP	
	Total de candidatos: 34	Total de candidatos: 41	Total de candidatos: 33
	Candidatos: 28	Candidatos: 25	Candidatos: 21
	Candidatas: 6	Candidatas: 16	Candidatas: 12
	Homens eleitos: 6	Homens eleitos: 8	Homens eleitos: 7
	Mulheres eleitas: 3	Mulheres eleitas: 1	Mulheres eleitas: 2

Fonte: (TSE, 2017).